



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CONTRATO Nº. 017/2015

Contrato de aquisição com garantia de funcionamento que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **ARCADE PROJETOS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - EPP**, nas condições abaixo:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, criada pela Lei nº. 15.472/01, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, residente e domiciliada em Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ARCADE PROJETOS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - EPP**, com sede no SCN, Quadra 02, Bloco A, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502/504, Asa Norte, CEP: 70.712-900, CNPJ/MF Nº. 00.850.974/0001-85, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. Milton Fernandes Balieiro Júnior, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3313474 SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 789.977.041-68, residente e domiciliado a SQSW 100, Bloco D, Apto 410 – Sudoeste, CEP: 70.670-014- Brasília/DF, resolvem firmar o presente contrato nos termos do Edital de Licitação nº. 37033, Pregão Eletrônico nº. 004/2015, Processo Administrativo nº. 201410267001094, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº. 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 7.437 e 7.466/2011, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição dos produtos e/ou equipamentos descritos no parágrafo primeiro da cláusula segunda deste contrato, com garantia de 36 (trinta e seis) meses para o Console de Gerenciamento para Rack e 60 (sessenta) meses para o Switch de acesso 24 portas, conforme Pregão Eletrônico 004/2015.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo 3º – Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Parágrafo 1º – As descrições técnicas e quantitativo são as descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Garantia
01	CONSOLE DE GERENCIAMENTO PARA RACK - Capacidade para 8 portas para conexão de servidores; Acompanhado de todos acessórios para a instalação em rack 19"; Acompanhado de todos cabos, conversores e acessórios necessários para seu pleno funcionamento; Altura máxima do conjunto de 2U; Monitor LCD flat panel de 17" e resolução de 1024X768 pixels; Suporte para VGA, SVGA, SGA e SXGA; Suporte a mídia virtual e dispositivo TFA; Teclado padrão ABNT; Mouse ou track ball do mesmo fabricante; Fonte de alimentação automática 100-240 V; Garantia 3 anos (On-SITE) com tempo de solução máximo de 72 horas.	01	36 (trinta e seis) meses
02	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS - Switch com 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 BaseT; 2 portas com interfaces 1000BaseSX e 1000baseLX; Controle de broadcast, multicast e unicast; Roteamento RIP v1, v2 e OSPF; Fonte de alimentação operando em tensões de 100 a 240V AC e frequência entre 50 e 60 Hz; Gerenciamento via interface gráfica; Garantia de 5 (cinco) anos.	01	60 (sessenta) meses

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Parágrafo 1º – A entrega dos materiais iniciar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato, devendo ser entregues na sede da FAPEG situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia-GO.

(Assinaturas manuscritas)



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Parágrafo 2º – Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento, em caixas, seladas e lacradas de forma a preservar a entrada de umidade e poeira e proteção contra amassamentos, rasgo, deformações e alterações de cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da Contratada (Razão Social, Nº do CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal).

Parágrafo 3º - No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela “Autorização para Entrega”, ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízos de outras previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como no Edital e seus anexos, são obrigações da contratada:

Parágrafo 1º - Assinar o termo contratual e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

Parágrafo 2º - Entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I do edital de licitação).

Parágrafo 3º -Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços ofertados e descrito neste termo.

Parágrafo 4º - Entregar os materiais ofertados no respectivo endereço desta Fundação em horário comercial, compreendido das 8 as 12 horas e das 14 as 18 horas.

Parágrafo 5º - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas no contrato.

Parágrafo 6º - Fornecer, sempre que solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de qualificação e habilitação, cujo prazo de validade já tiver se esgotado.

Parágrafo 7º - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo 8º – Responder, objetivamente, por quaisquer danos, sejam morais ou materiais, ocasionados por seus empregados ou prepostos, contra a CONTRATANTE e/ou de terceiros,

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

sejam eles decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa. Nessa caso, deverá a CONTRATADA realizar, de forma imediata, os reparos necessários, e arcar com o ônus da indenização cabível.

Parágrafo 9º - Apresentar, quando da assinatura do contrato planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

Parágrafo 10º - Manter, durante e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo 11º - Arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - . Notificar a CONTRATADA quanto ao(s) defeito(s) ou irregularidade(s) verificado(s) no(s) produto(s).

Parágrafo 2º - Efetuar o pagamento dentro do prazo e condição estabelecida.

Parágrafo 3º - Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança no cronograma, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

Parágrafo 4º - Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar em todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações solicitadas/apresentadas.

Parágrafo 5º - Designar o gestor do contrato por meio de portaria.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - Este contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, para o Console de Gerenciamento para Rack e 60 (sessenta) meses para o Switch de acesso 24 portas contado a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora: Poliana Sousa Brito, CPF nº. 695.776.171-15, Portaria nº. 105/2015.

ky  



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CLÁUSULA SETIMA – DAS QUANTIDADES, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – As quantidades e os preços contratados são:

Item	Descrição	Qtde	Vi. Unit.	Vi. Total
01	Console de Gerenciamento para Rack	01	R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00
02	Switch de acesso 24 portas	01	R\$ 2.065,00	R\$ 2.065,00
Valor global				RS 24.265,00

Parágrafo 2º – A despesa decorrente do presente contrato correrá conforme DUEOF N°. 00002, de 10/11/2015, no valor de R\$ 24.265,00 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais), emitida pela Seção competente da FAPEG.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado pela Fundação por meio de ordem bancária à Caixa Econômica Federal, e por determinação do art. 4º da Lei Estadual n°. 18.364/14 a empresa vencedora do certame deverá abrir conta corrente exclusivamente na Caixa Econômica Federal.

Parágrafo 2º - A licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta corrente, o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo 3º - Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

Parágrafo 4º - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo 5º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

14



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE) / 100.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Parágrafo 1º - A Contratada ficará sujeita às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Parágrafo 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, até o prazo máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais;

III - multa, de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem não entregue no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

IV - demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo 3º - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2015 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO
À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos **17** dias do mês de
NOVEMBRO de 2015.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Milton Fernandes Balieiro Júnior
Sócio Proprietário

Testemunhas:

Carlos José de Oliveira
CPF: 377.590.511-15

Bruno Vieira de Melo
Bruno Vieira de Melo
CPF: 034.137.861-56

E-VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato será de R\$ 12.597,79 (doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), devendo ser empenhado para o presente exercício o valor total de R\$ 12.597,79 (doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) no programa 2015.57.04.04.126.1121.2209.04 (20) e elemento de despesa 4.4.90.52.11, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00006 datado de 17/11/2015.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Processo nº 4-9-1933263/2014**

Extrato nº 129/2015

1-AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1º Radial, nº. 595, Sator Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Taveira Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG sob o nº. 3292807 SSPGO, portador do CPF nº. 691.360.761-04.
JAMILE GOUVEIA DE MESQUITA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.357.411/0001-85, doente denominada CONTRATADA, neste ato representada por Jamile Gouveia de Mesquita, CI nº 3729326 DGP/GO inscrita no CPF sob o nº. 002.533.001-26.

2-DO PROCESSO LICITATÓRIO

Celebram o presente Contrato, decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nº 022/2015, conforme consta do processo nº 4-9-1933263/2014, consubstanciada na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 7498 de 20 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 17.929 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 18.354, de 10 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

3-DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Monitores LED "19.5", para o IPASGO.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, padronizado à garantia dos produtos adquiridos, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação.

E-VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato será de R\$ 39.496,48 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), devendo ser empenhado para o presente exercício o valor total de R\$ 39.496,48 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) no programa 2015.57.04.04.126.1121.2209.04 (20) e elemento de despesa 4.4.90.52.11, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00007 datado de 19/11/2015.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 630/2015
Processo nº 4-9-2900211/2014 - 201480032164179**

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 630/2015, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo "menor preço", destinado à aquisição de Roof Top e Yanda Infratej para o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, tendo como vencedora a empresa: RDS COMERCIAL - EPP, CNPJ: 14.234.648/0001-81, com o valor total de R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Goiânia, 23 de novembro de 2015.

Francisco Taveira Neto
Presidente do IPASGO

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Processo nº 4-9-2071839/2016**

Extrato nº 128/2015

1-AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1º Radial, nº. 595, Sator Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Taveira Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG sob o nº. 3292807 SSPGO, portador do CPF nº. 691.360.761-04.

ES COMERCIO E SERVIÇOS EIREL/ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.132.617/0001-26, sediada na avenida C-1, nº 191, sala 7, 2º andar, Jardim América, Goiânia - GO, neste ato representada por: Luan Macedo Fernandes, CI nº 5249832 - SP/GO e inscrita no CPF sob o nº 026.889.951-38.

2-DO PROCESSO LICITATÓRIO

Celebram o presente contrato, conforme processo nº 4-9-2071839/2015, fundamentado na Dispensa de Licitação nº 017/2015, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei nº 8.666/93, e art. 34 da Lei Estadual nº. 17.929/12 sendo consolidado.

3-DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de aparelhos telefônicos analógicos com fone para o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação.

E-VALOR DO CONTRATO

O valor do presente CONTRATO está orçado em R\$5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais), devendo ser empenhado o valor total de R\$5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais), no programa 2015.57.04.04.122.4001.4001.04 (20) elemento de despesa 4.4.90.52.03, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº. 00020, datado de 12/11/2015.

UEG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2015

PROCESSO Nº 201500020004257

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG.

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 06/12/2015 às 09 horas, através do Portal www.comprasnet.gov.br

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) tanques de aço para conservação de 02 (dois) corpos, com elevação automática para atender os Laboratórios de Anatomia dos Câmpus de Turmas, Porangata, Anápolis-CET, Euzébio e Palmeiras de Goiás.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2015.6008.19.364.1062.2124.04 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.02
FONTE: (20)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 188.849,78 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos). A contratação acima será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 17.929/2012, Decreto Estadual nº 7.499/2011, Decreto Estadual nº 7.499/2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições fixadas no Instrumento Convocatório e seus Anexos. O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.gov.br, www.ueg.br e na Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rodovia BR 153, Km 99, bloco 1, Térreo, Anápolis, Goiás. Informações pelo telefone: (62) 3326-1146.

Anápolis, 03 de dezembro de 2015.

Denise Nascimento Souza
Pregoeira

Juceg

ESTADO DE GOIÁS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014

Processo Número (Sep/Net): 20140024000703 de 17/09/2014
Modalidade de Licitação: Pregão
Objeto Original: Prestação de serviços de locação de veículo automotor, tipo sedan Representação, FIAT/LINEA

Contratante: Junta Comercial do Estado de Goiás; CNPJ/MF nº 02.088.698/0001-74
Contratada: Queilitor Automóveis Ltda.; CNPJ/MF sob o nº 05.864.744/0001-78
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor contratado

Vigência: 06 (seis) meses, de 03/11/2015 a 02/05/2016
Valor do Aditivo: R\$ 13.739,16 (treze mil, setecentos e noventa e seis reais, dezessete centavos)
 Dotação Orçamentária-Fonte de Recursos: 2015.6504.04.122.4001.4001.03
Data de Assinatura: 20/10/2015
Subjeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº 8.666/1993.

José Eduardo Jayme Oliveira
Comissão de Licitação - Membro

ESTADO DE GOIÁS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2013

Processo Número (Sep/Net): 20120024000476 de 14/05/2012
Modalidade de Licitação: Pregão
Objeto Original: Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia de informação e física de software

Contratante: Junta Comercial do Estado de Goiás; CNPJ/MF nº 02.088.698/0001-74.
Contratada: Indis Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S.A.; CNPJ/MF nº 01.545.738/0001-79.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual.

Vigência: 12 (doze) meses, de 12/11/2015 a 11/11/2016.
Valor do Aditivo: R\$ 1.353.866,80 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais, oitenta centavos).

Dotação Orçamentária-Fonte de Recursos: 2015.6904.04.122.1107.2455.03, Fonte: 20 - Recursos Próprios.
Forma de Pagamento: No exercício de 2015, conforme Nota de Empenho nº 2015.6904.003.00032, de 11/11/2014.
Data de Assinatura: 11/11/2015

José Eduardo Jayme Oliveira
Comissão de Licitação - Membro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 608/2015

PROCESSO Nº: 20150024001086
CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG.
CONTRATADO: SISTEMATECH INFORMÁTICA EIREL ME, CNPJ 10.961.677/0001-01
OBJETO: Serviço de análise, programação, desenvolvimento visual e testes de sistemas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 - Lei Estadual nº 17.929/2012.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 30/11/2015 a 30/11/2016.
VALOR TOTAL: R\$ 2.417.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2015.6904.122.4001.4001
FONTE: 20 - Recursos Próprios.
NOTA DE EMPENHO: Nº 2015.6904.0073.00001 no valor de R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), para o presente exercício e o restante para o exercício subsequente.

Carlos Henrique Carrilho de Castro
Comissão de Licitação

Goiasprev

CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA

Administrativo-Constitucional
Processo: 2012112801/11
Assessor: Realização de Avaliação
Interessado: Joseli Bichalo
Relator: Conselheiro Rogério Dias Meira Marcondes
Des. Julgador: 06/829/19
Decisão: Definitiva por voto

Ementa: Anulação de certidão de Representação de aposentado no cargo de Cabeleireiro de Polícia, que, somente a partir de fevereiro de 2013, foi apelo pelo subleito, e realização de substituição administrativa, pela avaliação por voto do Conselho, realizada em 28 de maio de 2011.

ACÓRDÃO

Presente - Aposentadoria - Gratificação de Representação enviada a servidor pensionista - Anulação - Possibilidade - Atividade advocatícia passiva. Os conselheiros do Conselho Estadual de Previdência, por maioria UNÂNIME, nos termos do estatuto e voto do Relator, pelas razões deste julgado, ACORDAM pelo DEFERIMENTO PARCIAL do recurso apresentado, ao reconhecer que (I) a Lei nº 13.207/2006, que trata da regulamentação dos benefícios de polícia em atividade, só deverá ser aplicada ao servidor em que o servidor faz a opção pelo tratamento em período ínter, e não, no caso, somente em 02/01/11. E de ter direito à concessão de proleção de representação de fato do requerente: advocatício ativo e não anterior àquela em que assumiu a ser empenhado por subleito; (II) A Administração não encerrar poder de concessão, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.207/11 e da Súmula 473, do STJ, o que seja o seu proleção. Está decidida sobre o recurso a partir da data de publicação.

Falamos: unânime.

CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA, em Goiânia, em 8 de agosto de 2015.

Rogério Dias Meira Marcondes
Conselheiro-Relator
Sergio Ricardo Lopes
Presidente CEP

Fapeg

ESTADO DE GOIÁS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2015

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás

Contratada: FAPEG - Contraste: Arcaze Projetos Construções e Montagens LTDA - EPP

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição dos produtos auto equipamentos descritos no parágrafo primeiro da cláusula segunda deste contrato, com garantia de 36 (trinta e seis) meses para o Console de Gerenciamento para Rack e 60 (sessenta) meses para o Switch de acesso 24 portas, conforme Pregão Eletrônico 004/2015.
Processo: 201410257001094. Modalidade de Licitação do Contrato Original: Pregão Eletrônico 004/2015.
Valor global: R\$ 24.265,00 (vinte quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: 2015.6605.19.071.1109.1.057 Recurso do Recurso, Fonte 00. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.11
Forma de Pagamento: Único. Nota de Empenho nº 00002, de 10/11/2015, no valor de R\$ 24.265,00 (vinte quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 36 (trinta e seis) meses de garantia para o console de Gerenciamento para Rack e 60 (sessenta) meses para o Switch de 24 portas.

Assinaturas do ajuste: Feli Cortezanos; Maria Zaira Turci e Feli Cortezanos; Sócio Proprietário: Milton Fernandes Balduino Júnior.

Poliana Sousa Brito
Gestora de Contrato

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Editais de Comunicação

FATIMA MARIA DE FARIA 78543134153 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de padaria e confeitaria com predominância de revenda e comércio varejista de bolachinhas e frios, situada à Av. 25 BR Q 151 L 27 Cidade Vera Cruz em Aparecida de Goiânia - GO, o empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/96.

SUPERMERCADO TAYLE LTDA ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de botânicos de memorórias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, situada à Av. Dom Antônio R. Oliveira BR Q 14 L 21 C-4 Pq Trindade II em Aparecida de Goiânia - GO, o empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/96.

GERALDO DE OLIVEIRA YALLIM, CPF: 154.814.888-91, torna público que requereu Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, Licença de instalação para Armazenagem e Beneficiamento de Grãos com área de 1870 m², na Fazenda São Geraldo, município de Paraíso, Goiás.